



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 60/2016 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
2. A Portaria GM/MS Nº. 2.046, de 12 de setembro de 2016, que habilita o Laboratório de Análise Clínica do Crato - Serviço Integrado em Diagnose, localizado no Crato, como Laboratório de Exame Citopatológico do Colo do Útero, Tipo I, código de habilitação: 31.02;
3. A Declaração do Gestor Municipal da Saúde do Crato, exarada ao processo de Nº. 3775150/2016, em que o Laboratório de Análise Clínica do Crato está apto a realizar os exames citopatológicos do colo do útero, conforme comprovou as exigências, inclusive com a apresentação dos indicadores de qualidade, emitido pela SESA-IPCC e CNES, e de acordo com a Portaria GM/MS Nº. 3.388/2013;

RESOLVE:

Art.1º. Pactuar a renovação da habilitação do **Laboratório de Citopatologia**, tipo 1, na Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, considerando os critérios estabelecidos na Portaria Nº. 3.388/2013 e as necessidades locais, conforme quadro abaixo:

IBGE	MUNICÍPIO	NOME DO ESTABELECIMENTO	CNES	TIPO
2304202	Crato	Laboratório de Análise Clínica do Crato Serviço Integrado em Diagnose	2415410	1

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 1º. de julho de 2016.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS